



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**LEI Nº 664/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.**

*Súmula: promove revisão geral e da outras providências.*

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT., aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Os vencimentos e subsídios dos servidores municipais e os subsídios dos agentes políticos, a título de revisão geral anual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no período de maio de 2014 a abril 2015, serão reajustados em 8,34% (oito virgula trinta e quatro por cento).

**Art. 2º.** A correção de que trata o artigo anterior vigorará a partir de maio de 2015.

**Art. 3º.** As atualizações e regulamentações decorrentes desta lei serão realizadas através de decreto expedido pelos respectivos poderes.

**Art. 4º.** As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT., 20 de Maio de 2015.

**Lino Cupertino Teixeira**  
**Prefeito Municipal**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)